



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI nº 5478 /2005

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.
OLINDA, 30 DE DEZEMBRO DE 2005

Ementa: autoriza a Abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.


LUCIANA SANTOS
Prefeita

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado à abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, no valor de **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, em favor da Secretária de Educação e desporto, para reforço da dotação orçamentária abaixo discriminada:

RECURSOS DO TESOIRO EM R\$

17	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
1710	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
12.361.1702.8.020	Ensino Fundamental - FUNDEF	
31.90.11-09-312	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	550.000,00
TOTAL		550.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOIRO EM R\$



15	SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO	
1510	SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO	
99.999.9000.9.000	Reserva de Contingência	
9.9.99.99-01-126	Reserva de Contingência	550.000,00
TOTAL		550.000,00



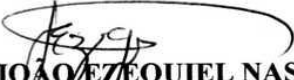
Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

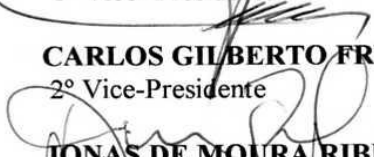
Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, operando-se seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2005.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

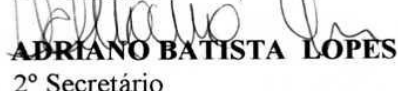
Casa Bernardo Vieira de Melo, em 28 de dezembro de 2005.


JOÃO EZEQUIEL NASCIMENTO NETO
Presidente


MARCIO BARBOSA
1º Vice -Presidente


CARLOS GILBERTO FREIRE
2º Vice-Presidente


JONAS DE MOURA RIBEIRO JÚNIOR
1º Secretário


ADRIANO BATISTA LOPES
2º Secretário

gb.